

XXVI Feira Raiana

22 - 26 de julho de 2026

Normas de Funcionamento



Manual de Funcionamento e Participação na XXVI Feira Raiana

XXVI FEIRA RAIANA

Um povo com identidade própria

Cláusula 1ª

(Âmbito e Enquadramento Legal)

O presente Documento aplica-se à XXVI edição da Feira Raiana, que se realiza em Idanha-a-Nova, de 22 a 26 de julho de 2026, e é elaborado nos termos das alíneas e) e ff) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2ª

(Objeto)

- 1) É objeto do presente Documento o estabelecimento das normas que regem a organização e o funcionamento da XXVI Feira Raiana, mais adiante apenas designada por Feira, nomeadamente os termos de participação e de realização das atividades que se realizam no seu âmbito.
- 2) Este Documento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que no âmbito da Feira Raiana exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, venda ambulante, atividades musicais, culturais, gastronómicas, promoção e ativações de marcas, patrocínios, informação e publicidade, prestação de serviços, bem como aos seus visitantes. É ainda aplicável a todas as pessoas singulares ou coletivas que contratem ou subcontratem diretamente com o expositor/participante, ou que com eles colaborem.
- 3) As normas do presente Documento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior e são aplicáveis a todas as relações contratuais estabelecidas no âmbito da Feira Raiana.
- 4) Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes na Feira obrigam-se a cumprir, além do disposto no presente Documento e nos contratos outorgados, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e/ou expõem, e aos serviços que prestam.

Cláusula 3ª

(Objetivos)

São objetivos desta Feira fomentar a aproximação entre os povos, dar a conhecer os produtos e atividades do território raiano, bem como promover os diferentes sectores, entre eles o agropecuário, agroalimentar, florestal, cinegético, gastronómico, turístico, cultural, artesanal, comercial e industrial. A Feira Raiana terá como tema: “Um Povo com Identidade Própria.”

Cláusula 4ª
(Organização)

A organização da Feira, mais adiante apenas referida como Organização, é da responsabilidade do Município de Idanha-a-Nova, em parceria com o Ayuntamiento de Moraleja, o Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova (CMCD) e a Naturtejo - Empresa de Turismo, EIM.

Cláusula 5ª
(Localização e Horários)

- 1) A Feira decorre no Parque de Feiras e Exposições, comumente designado por Recinto da Feira Raiana e zona envolvente, em Idanha-a-Nova.
- 2) O recinto abre ao público em geral às 10h00 e encerra todos os dias às 24h00, com exceção da área Cidade Criativa da Música.
- 3) Os expositores iniciam a sua atividade às 17h00, nos dias 22, 23 e 24 de julho, e às 11h00, nos dias 25 e 26 de julho.
- 4) Os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas funcionarão das 11h00 às 24h00, todos os dias, com a exceção da área Cidade Criativa da Música que estará em funcionamento até às 04h00.
- 5) Os espaços de restauração e pontos de venda de bebidas no exterior do parque de exposições funcionarão das 11h00 às 04h00.
- 6) A área de exposição animal abre ao público às 17h00, nos dias 22, 23 e 24 de julho e às 11h00, nos dias 25 e 26 de julho, encerrando às 22h00 todos os dias.

Cláusula 6ª
(Alteração de data)

- 1) A Organização reserva-se o direito de poder alterar a data ou a duração da Feira, em determinadas circunstâncias que a tal exijam ou por qualquer motivo de força maior.
- 2) Estas alterações não justificam a exigência de qualquer compensação por danos ou prejuízos por parte de qualquer interveniente no âmbito da realização da Feira.
- 3) Em caso de alteração da data de realização da Feira, a Organização devolverá o valor da inscrição/licitação aos participantes que não possam estar presentes na nova data.

Cláusula 7ª
(Espaços de atividades)

- 1) Na Feira existirão um ou mais locais destinados a espetáculos, iniciativas de animação cultural e musical, desfiles, cortejos e atuações, cuja programação é da responsabilidade da Organização.
- 2) Na Feira existirão igualmente:
- 3) espaços de restauração e pontos de venda de bebidas, que se regem por normas específicas;

- 4) espaços institucionais e de exposição e de comercialização de produtos agroalimentares, artesanato e outros produtos, adiante apenas designados por stands, cuja responsabilidade é única e exclusivamente do respetivo expositor;
- 5) área de exposição animal;
- 6) área Tasquinhas, que será reservada às Juntas/Uniões de Freguesias do concelho de Idanha-a-Nova, que poderão explorar o espaço em parceria com outras instituições locais sem fins lucrativos, por si designadas.

Cláusula 8ª
(Ingresso e acesso à Feira)

- 1) A Feira Raiana é de entrada gratuita para o público em geral.
- 2) O acesso ao Recinto deverá realizar-se mediante o horário definido na Cláusula 5ª.
- 3) O acesso aos espaços onde a Feira decorre poderá ser limitado por razões de segurança.

Cláusula 9ª
(Expositores)

- 1) Podem participar na Feira, como expositores, todas as pessoas individuais e coletivas que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos da mesma.
- 2) As modalidades de inscrição e respetivos valores constam na Tabela de Preços anexa condição quando a atividade artesanal seja efetivamente realizada no local, de forma inequívoca, durante os períodos de maior afluência da Feira, nomeadamente nos dias 22 a 24, entre as 18h00 e as 22h00, e nos dias 25 e 26, entre as 15h00 e as 22h00.
- 3) A Organização reserva-se o direito de solicitar informação complementar sobre os produtos a expor.
- 4) A Organização poderá recusar qualquer inscrição, quando considerar que a mesma não se ajusta aos objetivos e âmbito da Feira.
- 5) ao presente Documento e que dele é parte integrante (Anexo 1).
- 6) 3. No caso dos artesãos que desenvolvam trabalho ao vivo nas bancas, considera-se verificada essa

Cláusula 10ª
(Transmissão de Direitos de Participação)

- 1) O participante não pode a qualquer título, oneroso ou gratuito, ceder o direito de utilização do espaço atribuído, bem como promover produtos ou atividades diferentes daquelas a que se propôs. A sua permuta está igualmente vedada.
- 2) O não cumprimento do disposto no número anterior implica o encerramento do espaço atribuído e a perda do valor da inscrição e da caução.

Cláusula 11ª
(Inscrições)

- 1) A inscrição para participar como expositor na Feira deverá ser realizada até ao dia 26 de junho de 2026, mediante a entrega de:
 - a) Ficha de inscrição;
 - b) Fotografia dos produtos (no caso de artesanato);
 - c) Outra documentação que o concorrente considere pertinente;
 - d) Certificado de modo de produção biológica, caso se aplique.
- 2) A ficha de inscrição pode ser entregue em mão no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ou por preenchimento online, disponível em www.feiraraiana.idanha.pt.
- 3) O envio da Ficha de Inscrição não confere por si só o direito à participação;
- 4) A participação fica condicionada à validação da inscrição pela Organização, sendo o pagamento do valor da inscrição e da caução efetuado após comunicação de aceitação.
- 5) O pagamento poderá ser efetuado através de transferência bancária para a conta:

Banco Caixa Geral de Depósitos
Conta: 0369 000206431
NIB: 0035 0369 0000 0206431 75
IBAN: PT50 0035 0369 0000 0206431 75
SWIFT: CGDIPTPL
- 6) No caso do expositor efetuar o pagamento por transferência bancária, deverá enviar à Organização o respetivo comprovativo, indicando o nome da empresa e telefone de contacto.
- 7) Após confirmação do pagamento, será enviada ao expositor a confirmação definitiva da inscrição.
- 8) A caução será restituída a partir do dia 3 de agosto de 2026, por transferência bancária, após verificação do cumprimento das normas constantes do presente documento.
- 9) As importâncias a cobrar serão as constantes na Tabela de Preços anexa ao presente Documento e que dele é parte integrante (Anexo 1).
- 10) Para informações e esclarecimentos poderá ser contactado o Gabinete de Eventos da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (277200570), de segunda a sexta, entre as 9h e as 17h, ou através de email para feiraraiana@idanha.pt.

Cláusula 12ª
(Desistências)

Se o participante cancelar ou desistir da sua participação, independentemente da causa, a organização só devolverá as quantias já pagas, se o mesmo for comunicado por escrito até ao limite de data de inscrição.

Cláusula 13ª
(Instituições Convidadas)

- 1) A Organização procederá à cedência de áreas e espaços de exposição, bem como à cedência da área Tasquinhas, destinados a entidades institucionais e/ou sem fins lucrativos expressamente convidadas.
- 2) Às entidades previstas no ponto anterior não se aplica o regime de preços previsto no Anexo I.

Cláusula 14ª
(Critérios de seleção dos Expositores)

- 1) Se o número de inscrições for superior ao limite previsto, a Organização criará uma lista de espera.
- 2) Os expositores que constem desta lista serão contactados em função das desistências que possam ocorrer, por ordem de data de inscrição e de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:
 - 1º) Domicílio fiscal em Idanha-a-Nova;
 - 2º) Residência no concelho de Idanha-a-Nova;
 - 3º) Participação regular em eventos organizados pelo Município de Idanha-a-Nova;
 - 4º) Área de atividade;
 - 5º) Decisão em reunião da Organização.

Cláusula 15ª
(Distribuição dos expositores)

- 1) Após a seleção dos expositores, de acordo com o descrito na cláusula anterior, os stands serão atribuídos em função da disponibilidade das áreas definidas pela Organização.
- 2) Nenhum expositor tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições da Feira.

Cláusula 16ª
(Decoração dos espaços)

- 1) A decoração dos espaços é da responsabilidade dos expositores, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura, alterada a placa de identificação, afixada qualquer menção publicitária no exterior, nem aplicados pregos ou outros elementos perfurantes nas paredes.
- 2) A publicidade de cada expositor deverá ser feita dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.
- 3) A Organização reserva-se o direito de colocar indicadores gerais ou indicadores decorativos de valorização da Feira nos locais que entender, não podendo estes ser retirados pelo expositor.
- 4) Os produtores em modo de produção biológica do concelho de Idanha-a-Nova terão direito a selo identificativo da Bio-Região.

Cláusula 17ª
(Funcionamento dos stands)

- 1) Os stands deverão permanecer em funcionamento durante o horário referido na Cláusula 5ª.
- 2) É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira.
- 3) A Organização proíbe a existência e utilização de produtos ou objetos que considere perigosos, irregulares, incómodos ou incompatíveis com o âmbito da Feira.
- 4) O não cumprimento das cláusulas anteriores poderá implicar a expulsão da Feira e/ou o impedimento de participação em eventos futuros promovidos por qualquer um dos membros da organização da Feira e à não restituição do valor de caução.
- 5) É expressamente proibido no recinto da Feira e espaços envolventes:
 - a) realizar qualquer tipo de jogos;
 - b) fazer lume ou fogueiras;
 - c) utilizar equipamentos que funcionem com combustão;
- 6) Não é permitido permanecer no recinto da Feira após o seu encerramento.

Cláusula 18ª
(Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas)

O funcionamento e atribuição de espaços de restauração e de pontos de venda de bebidas rege-se por normas específicas, que poderão ser consultadas em www.feiraraiana.idanha.pt

Cláusula 19ª
(Apoio e Serviços)

A Organização através do Secretariado da Feira, durante a sua duração, manterá os seguintes serviços em funcionamento:

- a) receção ao visitante;
- b) acreditação, informação e apoio ao expositor.

Cláusula 20ª
(Montagem e Desmontagem)

- 1) O período de montagem dos stands decorrerá nos dias 20 e 21 de julho, entre as 09h00 e as 22h00, e no dia 22 de julho, entre as 09h00 e as 12h00. Caso seja necessária a montagem em data anterior, o pedido deverá ser indicado na ficha de inscrição.
- 2) O reabastecimento dos stands poderá ser feito entre as 14h00 e as 16h00, nos dias 22, 23 e 24 de julho, e entre as 9h00 e as 10h30, nos dias 25 e 26 de julho.
- 3) A desmontagem dos stands pelos expositores poderá ser efetuada entre as 00h00 e as 02h00 e entre as 08h00 e as 18h00 do dia 27 de julho.
- 4) Nenhum expositor está autorizado a desmontar e retirar o seu material do stand antes do encerramento oficial da Feira.

- 5) O material que não for recolhido até às 18h00 do dia 27 de julho pelo expositor será recolhido e armazenado pelos serviços municipais, não assumindo a Organização qualquer responsabilidade por danos, extravio ou furto.
- 6) É expressamente proibido construir cozinhas auxiliares com toldos ou outros materiais.
- 7) Não é permitida a permanência e a circulação de veículos no Recinto da Feira e zonas envolventes após o início da mesma.

Cláusula 21ª
(Água, Energia Elétrica, Esgotos)

- 1) A Organização garante um ponto de luz, uma tomada de corrente elétrica monofásica e uma ligação ao esgoto aos stands, mediante pedido prévio e apenas se devidamente justificável, e exclusivamente no interior do Recinto da Feira.
- 2) Qualquer ligação elétrica extra deverá ter a aprovação da Organização.
- 3) São da responsabilidade da Organização os custos resultantes do consumo de energia elétrica pelos expositores cujos stands se situam dentro do Recinto da Feira, bem como pelos Pontos de Venda de Bebidas que se localizem no exterior do recinto.

Cláusula 22ª
(Vigilância e Limpeza)

- 1) Cabe à Organização a limpeza e manutenção do recinto e zonas envolventes à Feira, nomeadamente espaços de animação, acessos e circulação, com exceção dos stands.
- 2) A limpeza dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, devendo os mesmos mantê-los em perfeito estado de higiene e boa apresentação durante a Feira.
- 3) A Organização assegurará a vigilância do recinto da Feira, a partir das 9h00 do dia 20 de julho até às 18h00 do dia 27 de julho.
- 4) Qualquer vigilância privada, fora do horário de funcionamento da Feira, carece de solicitação por escrito por parte do expositor e aprovação prévia por parte da Organização.
- 5) A Equipa de Segurança da Feira poderá efetuar revistas de prevenção e segurança no acesso à Feira e em determinados locais onde a mesma decorre, nomeadamente:
 - a) controlo de entrada;
 - b) presença e saída de pessoas e viaturas;
 - c) prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos legalmente ou suscetíveis de provocar atos de violência.

Cláusula 23ª
(Proteção ambiental)

- 1) A Organização assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica, contribuindo para um evento menos poluente e mais amigo da economia circular.

- 2) A Organização disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pelo que é sugerida a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado.
- 3) Não é permitida a utilização de pratos, talheres, copos e palhinhas descartáveis.

Cláusula 24ª
(Venda Ambulante)

- 1) É permitida a venda ambulante entre o pórtico de entrada e o recinto da Feira, desde que devidamente autorizada pela Organização.
- 2) Por venda ambulante deve entender-se:
 - a) rulotes;
 - b) carrinhos de pipocas, algodão doce e afins;
 - c) carrinhas de diversão;
 - d) carroceis;
 - e) bancas de produtos diversos.
- 3) O pedido para venda ambulante pode ser entregue em mão no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ou por preenchimento online, disponível em www.feiraraiana.idanha.pt, referindo o espaço necessário.
- 4) A autorização para venda ambulante será apenas concedida a quem comprove estar legalmente habilitado para o exercício desta atividade, dando prioridade a quem exerce no concelho de Idanha-a-Nova.
- 5) Só será permitida a colocação de esplanadas anexas se autorizadas pela Organização.
- 6) A Organização não disponibiliza água, ligação ao esgoto ou corrente elétrica, pelo que esta deverá ser solicitada a uma empresa de distribuição.
- 7) É expressamente proibida a utilização de geradores.
- 8) Os espaços de venda ambulante serão atribuídos pela Organização em função da disponibilidade das áreas definidas para o efeito.
- 9) Nenhum vendedor ambulante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições da Feira.
- 10) A Organização reserva-se o direito de não aceitar inscrições para venda ambulante.

Cláusula 25ª
(Exclusividade)

- 1) A Organização detém contratos de exclusividade para o fornecimento de bebidas e café na Feira, não sendo permitida aos expositores a comercialização de produtos destas categorias provenientes de outros fornecedores durante o evento.
- 2) O não cumprimento desta obrigatoriedade dará lugar ao encerramento do espaço, sem ressarcimento de qualquer valor.
- 3) A Organização estabelece os preços das bebidas fornecidas no âmbito dos contratos de exclusividade em vigor, devendo os mesmos ser obrigatoriamente respeitados pelos pontos de venda de bebidas, bares, área Tasquinhas e restaurantes.

Cláusula 26ª
(Copo oficial)

- 1) As bebidas a copo comercializadas na Feira serão única e exclusivamente servidas no copo oficial da Feira (reutilizável), vendido dentro e fora do recinto.
- 2) É proibido servir em copos de plástico ou de papel descartáveis, salvo rotura de stock do copo oficial, sob pena da perda do valor da caução.
- 3) Aquando das refeições poderá ser utilizado nos espaços de restauração outro copo que não o oficial.

Cláusula 27ª
(Licenças)

- 1) É da inteira responsabilidade de cada expositor, incluindo os Espaços de Restauração e Pontos de Venda de Bebidas, o cumprimento integral de toda a legislação que lhe seja aplicável nos termos legais.
- 2) Os participantes dos espaços de restauração e pontos de venda de bebidas são obrigados a deter o devido licenciamento para o exercício legal das respetivas atividades, bem como o certificado de HACCP, quando legalmente aplicável.
- 3) Será feita pelo menos uma vistoria por parte de entidades fiscalizadoras antes da abertura do Recinto da Feira, para assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 28ª
(Seguros)

- 1) A Organização não realiza qualquer contrato de seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro.
- 2) A Organização não se responsabiliza por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros aos stands e respetivo recheio.
- 3) É da responsabilidade exclusiva do participante/expositor a obtenção e pagamento dos seguros que considere necessários.

Cláusula 29ª
(Publicidade)

- 1) A publicidade da Feira é da responsabilidade da Organização e será efetuada da forma que esta considerar oportuna e utilizando os meios que considere adequados.
- 2) Os participantes/expositores só podem utilizar meios de publicidade próprios e promocionais dentro dos seus stands. Não é permitida a publicidade estática ou dinâmica fora dos mesmos ou em qualquer outra parte do recinto.
- 3) A realização de atividades promocionais, distribuição de flyers e outra matéria promocional só pode ser realizada dentro do espaço de cada stand.
- 4) Qualquer forma de publicidade diferente das descritas nos pontos 2 e 3 da presente cláusula deverá ser solicitada por escrito à Organização.

- 5) A Organização reserva-se ao direito de fotografar, proceder a filmagens e reproduzir sob todas as formas a Feira, objetos e produtos que se encontrem em exposição, com o objetivo de a documentar, registar e publicitar.

Cláusula 30ª
(Reclamações)

- 1) Em caso de reclamação a mesma deverá ser apresentada, por escrito, à Organização, num prazo de 24 horas após a verificação da razão em causa.
- 2) Após este período, a Organização rejeita qualquer responsabilidade pela reclamação entretanto apresentada.

Cláusula 31ª
(Outras Disposições)

Por conveniência ou por acordo entre as entidades organizadoras pode o presente Documento ser alterado, obrigando-se as mesmas a informar atempadamente os interessados.

Cláusula 32ª
(Aceitação das Normas de Funcionamento)

- 1) A inscrição na Feira implica a aceitação de todas as cláusulas do presente Documento.
- 2) O incumprimento das obrigações assumidas nos termos dos números e artigos anteriores determinará a extinção do direito de participação na Feira, em qualquer momento, sem que haja lugar à exigência de indemnizações ou reembolso das importâncias pagas e poderá restringir a participação do expositor em futuros eventos realizados ou promovidos por qualquer um dos membros da Organização.

Cláusula 33ª
(Normas Subsidiárias)

Em tudo o que o presente Documento for omissivo aplicam-se as disposições legais que ao caso se afigurem aplicáveis.

Cláusula 34ª
(Entrada em vigor)

- 1) O Manual de Funcionamento e Participação na XXVI Feira Raiana entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal, produzindo efeitos a título provisório.
- 2) A vigência definitiva das presentes Normas fica sujeita à ratificação pela Assembleia Municipal na primeira sessão que tiver lugar após a sua aprovação.
- 3) Caso a Assembleia Municipal não proceda à ratificação, ou delibere a sua não ratificação, as presentes Normas consideram-se sem efeito a partir da data dessa

deliberação, sem prejuízo dos atos entretanto praticados ao seu abrigo, salvo se a Assembleia Municipal determinar de forma diferente.

Anexo 1

Tabela de preços

Modelo	Preço
Standes interiores em tenda climatizada (3mx2m)	100,00€
Tendas cónicas c/ estrado (5mx5m)	150,00€
Tendas cónicas (3mx3m)	100,00€
Espaço ao ar livre (mínimo 50m ²)	4,00€/m ²
Espaço para venda de pipocas/algodão doce/gelados e afins	150,00€
Espaço para Rulotes	200,00€
Copo reutilizável (cada unidade)	1,00€
Kit Feira Raiana	7,50€

NOTAS:

- 1) Ao preço indicado acresce pagamento de caução de 25,00€.
- 2) Os valores indicados (preço + caução) referem-se ao período em que decorre a Feira, ou seja, de 22 a 26 de julho de 2026.
- 3) Os preços incluem IVA à taxa legal em vigor.
- 4) Os produtores agroalimentares e artesãos com domicílio fiscal no concelho de Idanha-a-Nova usufruem de uma redução de 50% no valor da inscrição.